



- 3.5. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024).
- 3.6. Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo.
- 3.7. Garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo.

- 4.11. Não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência da proposta de estudo.
- 4.12. Estar recebendo apenas uma bolsa de iniciação científica júnior, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica júnior com bolsas/auxílios concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 4.13. Comunicar ao orientador, imediatamente, qualquer dificuldade referente ao cumprimento dos compromissos assumidos.
- 4.14. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. INADIMPLÊNCIA

- 5.1. O descumprimento de qualquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza a inadimplência do orientador e/ou do orientando.
- 5.2. Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, de acordo com a Resolução CONEP n. 004, de 16 de março de 2022.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 6.1. São motivos de cancelamento de proposta de estudo ou substituição de aluno de iniciação científica júnior:
 - a) Desvinculação do Ensino Médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais.
 - b) Desistência do aluno.
 - c) Pedido do orientador.
 - d) Não cumprimento das exigências do Programa.
- 6.2. Em caso de substituição de orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme normas divulgadas em sua página.
- 6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.
- 6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 6.5. Não haverá substituição de orientador.
- 6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, a proposta de estudo será cancelada pela PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic,



ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "cont r S mSe S mi



13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- a) Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta.
- b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os pedidos de reconsideração serão apreciados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e pela Câmara de Iniciação Científica, que são soberanas na decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As propostas de estudo fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

14.3. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de Internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 18 de janeiro de 2023.

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação